

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEEDUC Nº 6432 DE 18 DE MARÇO DE 2026

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BONIFICAÇÃO PARA OS SERVIDORES LOTADOS EM UNIDADES ESCOLARES E DIRETORIAS REGIONAIS QUE ATINGIREM AS METAS DE DESEMPENHO EDUCACIONAL NAS POLÍTICAS DE RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGENS E DA POLÍTICA ESTADUAL EXCEPCIONAL DE PROGRESSÃO PARCIAL.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-030001/114437/2025, e

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb),

- o Decreto nº 49.994, de 17 de novembro de 2025, que institui a Política Estadual Excepcional de Progressão Parcial para estudantes do Ensino Médio,

- o Decreto nº 49.155, de 18 de junho de 2024, que institui a política de recomposição de aprendizagem da educação nas unidades escolares da secretaria de estado de educação do rio de janeiro e dá outras providências,

- o Decreto nº 44.716, de 07 de abril de 2014, que institui a Bonificação por Resultados a ser paga aos servidores efetivos da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC decorrente do cumprimento de metas previamente estabelecidas, visando à melhoria e ao aprimoramento da qualidade do ensino público,

- a Resolução SEEDUC nº 6.303, de 08 de novembro de 2024, que estabelece novas normas para avaliação do desempenho escolar, promoção e recomposição das aprendizagens,

- a necessidade de normatizar os procedimentos pedagógicos, administrativos e avaliativos relativos à progressão parcial excepcional,

- a necessidade de reconhecimento dos esforços realizados pelos profissionais da rede estadual de ensino para a redução dos déficits de aprendizagem, a partir da política de recomposição de aprendizagens,

- o Pacto Estadual de Enfrentamento às Causas da Infrequência, Evapção e Abandono Escolar, instituído presidido pela Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro, que estabelece diretrizes estratégicas para assegurar a permanência, o engajamento e a trajetória escolar exitosa dos estudantes, e

- a necessidade de integrar as políticas de recomposição de aprendizagens, progressão parcial excepcional e prevenção à evasão, garantindo o direito à aprendizagem e a continuidade da trajetória escolar dos estudantes da rede estadual;

RESOLVE:

Art. 1º - Regularmentar a concessão de bonificação para os servidores efetivos da Secretaria de Estado de Educação em exercício nas unidades escolares que atingirem as metas de desempenho educacional nas políticas de recomposição de aprendizagens e da política estadual excepcional de progressão parcial, bem como os servidores que se encontram em efetiva atuação nas Diretorias Regionais da SEEDUC, incluídas toda sua estrutura funcional e unidades escolares sob gestão da SEEDUC.

DA CONCESSÃO DE BONIFICAÇÃO

Art. 2º - Aos servidores lotados nas unidades escolares que atingirem as metas de desempenho educacional nas políticas de recomposição de aprendizagens e da política estadual excepcional de progressão parcial, assim como os demais servidores especificados no art. 1º desta Resolução, será concedida a bonificação, instituída no Decreto nº 44.716, de 07 de abril de 2014, na forma regulamentada pela presente Resolução.

Parágrafo Único - A concessão da bonificação estabelecida no caput do presente artigo terá sua vigência em relação ao ano de 2025 e data-base para apuração dos servidores contemplados em novembro do referido ano.

Art. 3º - Para efeitos da concessão da bonificação de que trata a presente Resolução, o indicador considerado será o Percentual de Aproveitamento dos estudantes das unidades escolares da rede SEEDUC nas diferentes etapas de ensino.

Parágrafo Único - o Percentual de Aproveitamento será composto pelo rendimento escolar e a frequência do aluno.

Art. 4º - Para efeitos da presente Resolução são critérios de elegibilidade:

§ 1º - Para as unidades escolares:

I - atingimento das metas estabelecidas e por unidade escolar, na forma disposta no Anexo I.

§ 2º - Para os servidores lotados nas unidades escolares:

I - atuação na regência de turma e demais funções da unidade escolar durante o ano de apuração dos resultados.

§ 3º - Para os servidores ocupantes da função de Agente de Acompanhamento da Gestão Escolar - AAGE:

I - atuação e acompanhamento das unidades escolares de sua abrangência.

§ 4º - Para os servidores lotados nas Diretorias Regionais Pedagógicas e Diretorias Regionais Administrativas:

I - atuação e acompanhamento técnico como principais instrumentos de diagnóstico da rede.

Art. 5º - Para efeitos da apuração da lotação/alocação dos servidores, será considerada a situação funcional do servidor nos sistemas de gestão de pessoas (SIGRH e Conexão Educação) no mês de publicação do Decreto nº 49.994, de 17 de novembro de 2025.

Art. 6º - No caso de não atingimento das metas pela rede, são adotados os seguintes critérios de inelegibilidade:

§ 1º - Unidades escolares que não atingirem ou atingirem parcialmente as metas estabelecidas para cada etapa de ensino previstas no Anexo I.

§ 2º - São inelegíveis, em todos os casos:

- a) Servidores que se encontrarem afastados de suas funções durante todo o ano letivo.
- b) Servidores cedidos à Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC.
- c) Professores contratados e funcionários terceirizados.
- d) Servidores extraquadro, exclusivamente ocupantes de cargo em comissão, no âmbito das Regionais.
- e) Servidores lotados no Órgão Central.

Art. 7º - A bonificação será paga em parcela única, no ano subsequente ao da avaliação.

§ 1º - O valor de bonificação a ser concedido para o ano de 2025 se encontra estabelecido no Anexo II da presente Resolução.

§ 2º - A bonificação não integra nem se incorpora aos vencimentos, salários, proventos ou pensões para nenhum efeito e não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária ou benefício, não incidindo sobre a mesma os descontos previdenciários, tributários ou outros de qualquer natureza.

Art. 8º - A concessão da bonificação se dará em apenas um único vínculo funcional, independentemente de eventual elegibilidade em mais de uma matrícula e/ou unidade escolar.

Art. 9º - A concessão da bonificação estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira de cada ano.

Art. 10 - As metas e valores de bonificação dos anos subsequentes serão anualmente divulgados pela SEEDUC em normativos próprios.

Art. 11 - Os recursos financeiros para o pagamento da bonificação serão financiados pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Art. 12 - Os casos omissos serão tratados pela Subsecretaria de Gestão de Ensino e Subsecretaria de Gestão Administrativa.

Art. 13 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial os artigos 35 ao 48 da Resolução SEEDUC nº 6303, de 08 de novembro de 2024 e, no âmbito da modalidade de Ensino Médio.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2026

LUCIANA MARTINS CALAÇA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

Metas de Desempenho Escolar - 2025

Condicionante	Apuração
Se resultado for igual ou superior a 80% da Rede, em relação ao percentual de 92% de aproveitamento escolar	Todas as unidades escolares recebem o recurso
Se resultado for inferior a 80% da Rede, em relação ao percentual de 92% de aproveitamento escolar	Somente as escolas com aproveitamento superior a 92% do percentual de aproveitamento escolar recebem o recurso

ANEXO II	
Valor da Bonificação 2025	
Cargo/função	Valor
Professores regentes em unidades escolares	R\$ 3.000,00
Demais servidores das unidades escolares e Regionais	
Agentes de Acompanhamento da Gestão Escolar - AAGE's	

Id: 2722423

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETÁRIA

DE 18/03/2026

DISPENSA, a pedido, MARTA TRAJANO DE ALVARENGA, Servente, ID 3396237-5/1, da função de Secretário do C.E. Visconde de Quissamã, U.A. 118201031205595, Município de Quissamã, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030001/015082/2026.

Id: 2722384

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATOS DA SECRETÁRIA

DE 18/03/2026

DISPENSA, a pedido, JUSSARA DOS SANTOS MELLO ALVES, Prof. Doc. I, ID 5082049-4/1, da função de Diretor Adjunto do CIEP 468 Olga Thurler Mendonça da Fonseca, U.A. 118201031105526, Município de Natividade, da Secretaria de Estado de Educação, designada provisoriamente através do ato de 16/04/2025, publicado no DOERJ de 17/04/2025. Processo nº SEI-030001/006747/2026.

DISPENSA, a pedido, DÉBORA DIAS DE OLIVEIRA, Prof. Doc. I, ID 4273764-8/1, da função de Diretor Adjunto do CIEP 449 Governador Leonel de Moura Brizola - Brasil-França, U.A. 118201030105532, Município de Niterói, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030001/118012/2025.

DISPENSA, a pedido, EDUARDA MARIA DA SILVA COSTA BARROS, Prof. Doc. I, ID 5032203-6/1, da função de Coordenador Pedagógico do CIEP 449 Governador Leonel de Moura Brizola - Brasil-França, U.A. 118201030105532, Município de Niterói, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030001/118012/2025.

DESIGNA provisoriamente, nos termos do art. 9º, da Lei nº 7.299/2016, e do art. 59 da Resolução SEEDUC nº 6.252, de 19/04/2024, EDUARDA MARIA DA SILVA COSTA BARROS, Prof. Doc. I, ID 5032203-6/1, para exercer a função de Diretor Adjunto do CIEP 449 Governador Leonel de Moura Brizola Brasil - França, U.A.

118201030105532, Tipo A, Município de Niterói, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Débora Dias de Oliveira, ID 42737648/1. Processo nº SEI-030001/118012/2025.

DESIGNA LETÍCIA PAOLA DA SILVA PINHO, Prof. Doc. I, ID 5147653-3/1, para exercer a função de Orientador Educacional do C.E. Paulo de Frontin, U.A. 118201030905547, Tipo A, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Regina Célia Costa da Silva, ID 4070775-0/2. Processo nº SEI-030001/1121740/2025.

DESIGNA ISaura PAULO BARBIO, Prof. Doc. I, ID 5025584-3/1, para exercer a função de Orientador Educacional do C.E. Nilo Peçanha, U.A. 118201030505571, Tipo B, Município de São Gonçalo, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Carolina Goulart Coelho, ID 4208834-8/1. Processo nº SEI-030001/119036/2025.

DISPENSA, a pedido e com validade a contar de 09/03/2026, MARCUS VINICIUS DE LIMA SILVA, Prof. Doc. I, ID 3578116-5/1, da função de Diretor Adjunto do C.E. José Bonifácio - Brasil-Itália, U.A. 118201030105577, Município de Niterói, da Secretaria de Estado de Educação, designado provisoriamente através do ato de 14/10/2025, publicado no DOERJ de 15/10/2025. Processo nº SEI-030001/024172/2026.

Id: 2722399

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATOS DA SECRETÁRIA

DE 18.03.2026

DESIGNA CHARLES GOMES DE SOUZA, Prof. Doc. I, ID 4396186-0/1, para exercer a função de Coordenador Pedagógico do CIEP 334 Moacyr José Pereira Gerk, U.A. 118201030405588, Tipo A, Município de Nova Iguaçu, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Heloisa Nascimento Vieira, ID 3411495-5/1. Processo nº SEI-030001/011303/2026.

DESIGNA VALÉRIA DA CONCEIÇÃO MARQUES CORRÊA, Prof. Doc. I, ID 4192409-6/5, para exercer a função de Orientador Educacional do CIEP 281 Gabriela Mistral, U.A. 118201031305509, Tipo A, Município de Petrópolis, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga de primeira ocupação. Processo nº SEI-030001/122570/2025.

DISPENSA, a pedido, FERNANDO AUGUSTO DA SILVA, Prof. Doc. I, ID 5007182-3/1, da função de Diretor Adjunto do C.E. Barão de Macaúbas, U.A. 118201031205512, Município de São Fidélis, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030001/000767/2026.

DISPENSA, a pedido, MARCELLY CÂMARA FERRAZ, Prof. Doc. I, ID 4253313-9/1, da função de Coordenador Pedagógico do C.E. Deputado Carlos Pinto Filho, U.A. 118201031105518, Município de Porciúncula, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030001/015629/2026.

DISPENSA, a pedido, ANDRÉIA SANTOS COUTINHO, Prof. Doc. I, ID 561422-8/6, da função de Coordenador Pedagógico do C.E. 1º de Maio, U.A. 118201031205589, Município de Macaé, da Secretaria de Estado de Educação, designada provisoriamente através do ato de 09/12/2019, publicado no DOERJ de 11/12/2019. Processo nº SEI-030001/012698/2026.

DISPENSA, a pedido, MARIA SYLVIANNE DE PAULA HONÓRIO, Prof. Doc. I, ID 4421251-8/3, da função de Diretor Adjunto do C.E. Prof.ª Sonia do Amaral Torres, U.A. 118201031105565, Município de Miracema, da Secretaria de Estado de Educação, designada provisoriamente através do ato de 26/05/2025, publicado no DOERJ de 27/05/2025. Processo nº SEI-030001/017817/2026.

DESIGNA MARIA SYLVIANNE DE PAULA HONÓRIO, Prof. Doc. I, ID 4421251-8/3, para exercer a função de Coordenador Pedagógico do C.E. Prof.ª Sonia do Amaral Torres, U.A. 118201031105565, Tipo A, Município de Miracema, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga de primeira ocupação. Processo nº SEI-030001/017817/2026.

Id: 2722442

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA

DE 19.03.2026

PROCESSO Nº SEI-030001/026087/2026 - RECONHEÇO a dívida de exercício anterior, no valor de R\$ 47.557,79 (quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos) destinado ao repasse previdenciário - encargos sociais - do valor original (principal) que, à época, deixou de ser recolhido ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), CNPJ nº 29.979.036/0001-40, em conformidade com o Decreto nº 47.353/2020.

PROCESSOS	ASSUNTO	NOME	2000	2001	SOMA
SEI-030001/109599/2025	CTC	FABIO OLIVEIRA DINIZ	R\$ 1.469,05	R\$ 2.010,59	R\$ 3.479,64
E-03/013/2344/2015	CTC	ADRIANA APARECIDA DE AZEVEDO COUTINHO PINTO	R\$ 2.632,30	R\$ 1.373,30	R\$ 4.005,60
SEI-030001/000398/2026	CTC	ANA BEATRIZ RICARDO CARVALHO FERREIRA	R\$ 1.533,03	R\$ 2.010,59	R\$ 3.543,62
SEI-030001/072086/2025	CTC	MARIA DE FATIMA PEREIRA DE SOUZA	R\$ 2.817,78	R\$ 3.473,12	R\$ 6.290,90
SEI-030001/095192/2025	CTC	ANABEL MONTEIRO OLIVEIRA	R\$ 1.559,69	R\$ 2.010,59	R\$ 3.570,28
SEI-030001/111270/2025	CTC	CARLOS FERNANDO CORREA DE SOUZA	R\$ 1.565,02	R\$ 2.010,59	R\$ 3.575,61